

ANEXO LXIII

(Anexo II à Lei nº 11.776, de 17 de setembro de 2008)

TABELA DE SUBSÍDIOS DAS CARREIRAS DE OFICIAL DE INTELIGÊNCIA, OFICIAL TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA, AGENTE DE INTELIGÊNCIA E AGENTE TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA

a) Subsídio do Cargo de Oficial de Inteligência

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO SUBSÍDIO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JAN 2015	1º AGO 2016	1º JAN 2017
ESPECIAL	III	21.300,28	22.471,80	23.595,39
	II	20.964,85	22.117,92	23.223,81
	I	20.634,69	21.769,60	22.858,08

PRIMEIRA	VI	19.981,89	21.080,89	22.134,94
	V	19.667,21	20.748,91	21.786,35
	IV	19.357,49	20.422,15	21.443,26
	III	19.052,64	20.100,54	21.105,56
	II	18.752,61	19.784,00	20.773,20
	I	18.457,28	19.472,43	20.446,05
SEGUNDA	VI	17.873,37	18.856,41	19.799,23
	V	17.591,89	18.559,44	19.487,42
	IV	17.314,86	18.267,18	19.180,54
	III	17.042,18	17.979,50	18.878,47
	II	16.773,80	17.696,36	18.581,18
	I	16.509,64	17.417,67	18.288,55
TERCEIRA	V	15.987,34	16.866,64	17.709,98
	IV	15.735,57	16.601,03	17.431,08
	III	15.487,77	16.339,60	17.156,58
	II	15.243,86	16.082,27	16.886,39
	I	15.003,80	15.829,01	16.620,46

b) Subsídio do Cargo de Oficial Técnico de Inteligência

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO SUBSÍDIO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JAN 2015	1º AGO 2016	1º JAN 2017
ESPECIAL	III	19.168,12	20.222,37	21.233,48
	II	18.884,85	19.923,52	20.919,69
	I	18.605,76	19.629,08	20.610,53
PRIMEIRA	VI	18.063,85	19.057,36	20.010,23
	V	17.796,89	18.775,72	19.714,50
	IV	17.533,88	18.498,24	19.423,16
	III	17.274,76	18.224,87	19.136,12
	II	17.019,47	17.955,54	18.853,32
	I	16.767,95	17.690,19	18.574,70
	VI	16.279,56	17.174,94	18.033,68
SEGUNDA	V	16.038,98	16.921,12	17.767,18
	IV	15.801,95	16.671,06	17.504,61
	III	15.568,42	16.424,68	17.245,92
	II	15.338,36	16.181,97	16.991,07
	I	15.111,68	15.942,82	16.739,96
	V	14.671,53	15.478,46	16.252,39
TERCEIRA	IV	14.454,71	15.249,72	16.012,21
	III	14.241,09	15.024,35	15.775,57
	II	14.030,63	14.802,31	15.542,43
	I	13.823,28	14.583,56	15.312,74

c) Subsídio do Cargo de Agente de Inteligência

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO SUBSÍDIO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JAN 2015	1º AGO 2016	1º JAN 2017
ESPECIAL	III	9.776,93	10.314,66	10.830,39
	II	9.538,47	10.063,09	10.566,24
	I	9.305,83	9.817,65	10.308,53
PRIMEIRA	VI	8.862,70	9.350,15	9.817,66
	V	8.646,54	9.122,10	9.578,20
	IV	8.435,64	8.899,60	9.344,58
	III	8.229,90	8.682,54	9.116,67
	II	8.029,16	8.470,76	8.894,30
	I	7.833,33	8.264,16	8.677,37
	VI	7.460,32	7.870,64	8.264,17
SEGUNDA	V	7.278,35	7.678,66	8.062,59
	IV	7.100,83	7.491,38	7.865,94
	III	6.927,65	7.308,67	7.674,10
	II	6.758,68	7.130,41	7.486,93
	I	6.593,84	6.956,50	7.304,33
	V	6.279,84	6.625,23	6.956,49
TERCEIRA	IV	6.126,68	6.463,65	6.786,83
	III	5.977,24	6.305,99	6.621,29
	II	5.831,46	6.152,19	6.459,80
	I	5.689,22	6.002,13	6.302,23

d) Subsídio do Cargo de Agente Técnico de Inteligência

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO SUBSÍDIO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JAN 2015	1º AGO 2016	1º JAN 2017
ESPECIAL	III	8.798,27	9.282,17	9.746,28
	II	8.583,68	9.055,78	9.508,57
	I	8.374,32	8.834,91	9.276,65
PRIMEIRA	VI	7.975,54	8.414,19	8.834,90
	V	7.781,02	8.208,98	8.619,42
	IV	7.591,23	8.008,75	8.409,19
	III	7.406,08	7.813,41	8.204,09
	II	7.225,45	7.622,85	8.003,99
	I	7.049,21	7.436,92	7.808,76

SEGUNDA	VI	6.713,54	7.082,78	7.436,92
	V	6.549,79	6.910,03	7.255,53
	IV	6.390,04	6.741,49	7.078,57
	III	6.234,19	6.577,07	6.905,92
	II	6.082,13	6.416,65	6.737,48
	I	5.933,80	6.260,16	6.573,17
TERCEIRA	V	5.651,23	5.962,05	6.260,15
	IV	5.513,39	5.816,63	6.107,46
	III	5.378,92	5.674,76	5.958,50
	II	5.247,73	5.536,36	5.813,17
	I	5.119,73	5.401,32	5.671,38